
ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PORARIA 78

PORTARIA Nº 78, DE 12 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR
MORTE EM CARATER DEFINITIVO DA
EX-SERVIDORA MARIA ALVES AMORIM
EM FAVOR DE CLAUDEMIR PLACIDO
COSTA LEITE.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e considerando o Parecer Jurídico de Benefício nº 36/2021, emitido pela Assessoria Jurídica do IPASET. Nos autos do processo administrativo nº 2021.07.14598P.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER do benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro no art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, em decorrência do falecimento do ex-servidor (a), **MARIA ALVES AMORIM**, brasileiro (a), casado (a), portador da cédula de RG sob o nº 2061409, inscrito no CPF sob o nº 365.680.3312-91, matrícula funcional 10344-1, efetivo no cargo MERENDEIRA, conforme certidão de óbito expedida em 21 de maio 2021, pelo Cartório do 2º Ofício Registral e Notarial, comarca de Tucuruí/PA, com proventos integrais, em favor do cônjuge do “de cujus”, **CLAUDEMIR PLACIDO COSTA LEITE**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6281216 3ª via SSP/PA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 238.032.823-49.

Art. 2º - Determinar o pagamento do benefício de pensão por morte integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração do cargo efetivo na data do óbito observado o § 2 do art. 40 da Constituição Federal (EC nº 20/98), no importe de R\$ 1.421,87 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do fato gerador do óbito, na forma do art. 54, I, da Lei 9.757 de 2013.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANTONIO SILVA

Superintendente do IPASET
Port. 387/2021 - GP

Publicado por:
Gutemberg Gonçalves de Sousa
Código Identificador:4E534022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 16/07/2021. Edição 2783
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>